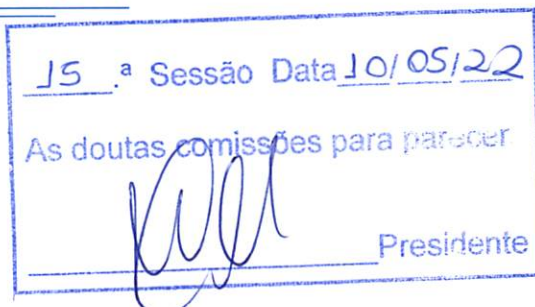




Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES(AS) VEREADORES(AS)



PROJETO DE LEI N°XXX/2022

085/22

Torna obrigatório, em supermercados e hipermercados, aviso sonoro para atendimento de pessoas com deficiência visual.

Art. 1º -Os supermercados e hipermercados devem dispor de aviso sonoro para atendimento de pessoas com deficiência visual.

Art. 2º - O não cumprimento desta lei implica:

I– advertência para imediata regularização;

II– multa no valor de 4 (quatro) Unidades Fiscais do Município – UFMs, aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 3º -Os estabelecimentos já em funcionamento têm o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para se adequar ao disposto nesta lei, a contar do início de sua vigência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a garantia da inclusão social, conforme preceitua o texto constitucional, dos deficientes visuais no meio em que habitam, estabelecendo o equilíbrio social, assegurando o acesso irrestrito de todos os cidadãos aos serviços oferecidos.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres Edis na aprovação desta propositura.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

SALA EMANCIPADOR OSWALDO TOSCHI 10 DE MAIO DE 2022

FRANCISCO DE ARAUJO LIMA JUNIOR

(GUGU MIL GRAU)

VEREADOR